

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

1.1 Identificação do processo: Processo digital 17172/2026 - Requisição ao Compras nº 150/2026

1.2 Solicitante: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

1.3 Descrição do objeto: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a estruturação e ao funcionamento do Centro do Idoso Aramis Carvalho Góes, sendo: 01 (um) veículo tipo Sedan, 01 (um) veículo tipo Minivan capacidade mínima de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo Van com acessibilidade, com recursos da Transferência Especial nº 09032025-085472, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202545420003.

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante:

2.1 Setor requisitante: Divisão de Planejamento e Orçamento

2.2 Responsável pelo Estudo Técnico: Eliel Jandre Peçanha

2.3 Matrícula 196230 Contato: (42) 3142-0512

2.4 E-mail: eliel.pecanha@guarapuava.pr.gov.br

3. Definição do objeto:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan, 01 (um) veículo tipo Minivan com capacidade mínima para 07 lugares e 01 (um) veículo tipo Van com acessibilidade**, destinados à estruturação e ao funcionamento do **Centro do Idoso Aramis Carvalho Góes do Município de Guarapuava**, no âmbito da política pública de assistência social.

O certame será processado na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **vigência contratual estimada em até 06 (seis) meses**, conforme o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, prazo necessário para contemplar todas as etapas da execução contratual, incluindo a entrega do veículo, eventual necessidade de regularização, recebimento definitivo e trâmites de pagamento.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan, 01 (um) veículo tipo Minivan com capacidade mínima para 07 lugares e 01 (um) veículo tipo Van com acessibilidade**, caracterizando-se como **fornecimento de bem permanente**, nos termos da legislação vigente, a ser incorporado ao patrimônio da Administração Pública para atendimento das demandas institucionais.

Não se aplica a possibilidade de prorrogação do contrato, tendo em vista tratar-se de **aquisição com entrega única e objeto de fornecimento imediato**.

Não se mostra adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista que este se destina a contratações frequentes, repetitivas ou de demanda variável, o que não se aplica ao caso em tela. A solução



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

proposta visa atender a necessidade imediata da Administração, por meio de **fornecimento único e integral**, não havendo vantagem na formação de ata de registro de preços.

A Administração Municipal poderá **rejeitar o objeto entregue em sua totalidade**, caso não atenda às especificações exigidas, podendo determinar sua **substituição** ou, se for o caso, **rescindir a contratação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá realizar a **troca do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de **notificação formal da Administração**, mantido o preço originalmente contratado.

Quadro de Especificação, quantitativo a serem adquiridos, conforme preconiza a Emenda Parlamentar nº 202545420003:

Item	Qtde	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	01	Veículo sem acessibilidade (zero-quilômetro) - com capacidade para no mínimo de 05 lugares; ano e modelo não inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; com no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: motor mínimo 1.0, potência mínima de 100 cv, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e porta malas com no mínimo de 450 litros (com acionamento na chave), bicomcombustível/combustível flex, airbag duplo frontal, alarme antifurto com acionamento na chave, vidros elétricos, sistema de freios abs, chave com controle remoto de destravamento de portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou de material similar a carpete, rodas de liga leve originais de fábrica, equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas	Unid	114.666,67	114.666,67



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos. Deverá conter demais acessórios/equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor e CONTRAN. Cor: Branca. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do recebimento do veículo. Documentação completa (entregue com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante). O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.			
02	01	Veículo sem acessibilidade (zero-quilômetro) - com capacidade para no mínimo de 07 lugares; ano e modelo não inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; com no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: motor 1.8 ou 1.0 turbo, potência mínima de 100 cv, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e porta malas (com acionamento na chave), bicomcombustível/combustível flex, airbag duplo frontal, alarme antifurto com	Unid	141.271,48	141.271,48



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	acionamento na chave, vidros elétricos, sistema de freios abs, chave com controle remoto de destravamento de portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou de material similar a carpete, rodas de liga leve originais de fábrica, equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos. Deverá conter demais acessórios/equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor e CONTRAN. Cor: Branca. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do recebimento do veículo. Documentação completa (entregue com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante). O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03	01	Veículo com acessibilidade (zero-quilômetro) – Veículo do tipo van, teto alto, zero km, com capacidade para no mínimo 15 lugares mais 01 motorista; ano e modelo não inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; na cor branca, com acessibilidade para 01 cadeirante; movido a diesel, tração 4x2 traseira ou dianteira ou conforme configuração original do fabricante, motor com potência mínima de 130 cv ou superior, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS ou sistema equivalente ou superior, rodas de liga leve originais de fábrica aro 15 ou 16 ou medida equivalente definida pelo fabricante, injeção eletrônica, possuir cintos de segurança individuais para todos os assentos, porta lateral corredeira e porta traseira dupla com porta-malas, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina, ar-condicionado (quente e frio) para motorista e para o salão dos passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo frontal, alarme antifurto com acionamento na chave, chave com controle remoto para destravamento das portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou material similar a carpete, possuir equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM/FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos.	Unid	444.600,00	444.600,00
----	----	---	------	------------	------------



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Deverá conter demais acessórios e equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação vigente e normas do CONTRAN, distância entre eixos mínima de 3.400 mm ou superior, e ser equipado com dispositivo de acessibilidade para cadeirante, podendo ser Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), plataforma elevatória ou equipamento equivalente, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN vigentes. A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado, acompanhado do CRV/CRLV ou documento equivalente, com licenciamento em nome do órgão licitante. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do recebimento do veículo. A entrega deverá ocorrer com toda a documentação completa, incluindo emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		identificado e pronto para uso institucional.			
--	--	---	--	--	--

Justificativa: A escolha por um motor de potência específica visa atender a um desempenho mínimo exigido para o bom funcionamento do veículo, mas é importante destacar que, em algumas situações, uma flexibilidade nas especificações pode ser vantajosa, especialmente para equilibrar custo e eficiência. Por exemplo, ao permitir uma variação na potência do motor, pode-se considerar diferentes tecnologias ou opções de motorização que atendam ao mesmo desempenho sem comprometer a qualidade do veículo.

Quanto à flexibilidade das especificações, como a opção entre sistemas hidráulicos ou elétricos, sensores ou câmeras de ré, é relevante ponderar que as tecnologias disponíveis no mercado estão em constante evolução, e uma abordagem mais flexível pode abrir espaço para alternativas mais modernas, que talvez não tenham sido previstas inicialmente. Isso pode proporcionar um melhor

custo-benefício, sem impactar negativamente a funcionalidade do veículo. A definição de requisitos muito rígidos pode, muitas vezes, limitar as opções do mercado, fazendo com que se perca a oportunidade de considerar soluções inovadoras que atendam ao mesmo propósito, mas com melhor custo ou desempenho.

A flexibilização de certos pontos nas especificações pode ser uma medida estratégica para otimizar a relação entre qualidade e custo do veículo, ao mesmo tempo em que se garante que os requisitos essenciais para o bom funcionamento e segurança sejam plenamente atendidos.

Os requisitos previstos na especificação do carro a ser licitado foram cuidadosamente avaliados e comparados com orçamentos obtidos, com o objetivo de garantir que o processo licitatório possibilite a participação do maior número possível de fornecedores, sem direcionar a licitação ou restringir as opções a veículos que não atendam às necessidades do órgão. A intenção é assegurar que a licitação seja ampla e aberta, permitindo a competição saudável entre os participantes, ao mesmo tempo em que se garante que o veículo adquirido atenderá aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo órgão.

O descritivo detalhado foi elaborado com base em uma pesquisa minuciosa de orçamentos e consultas a sites especializados, garantindo que todos os modelos de veículos de 5,7 e 16 lugares que atendem aos critérios da licitação sejam considerados. Todos os itens mencionados são essenciais e foram criteriosamente selecionados para garantir que o veículo adquirido seja adequado às necessidades do órgão, sem abrir mão da qualidade e funcionalidade.

Justificação dos itens:

1. Veículos novos, zero km: A especificação de veículo novo garante que o produto adquirido esteja em condições ideais de uso e longe de problemas mecânicos ou desgaste de modelos mais antigos;

2. Capacidade para os veículos:

- **Veículo SEDAN:** mínimo 05 lugares: A exigência de 5 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 5 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;

Veículo MINIVAN: mínimo 07 lugares: A exigência de 7 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 7 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;

- **Veículo VAN COM ACESSIBILIDADE:** mínimo 16 lugares: A exigência de 16 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 16 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;

3. Ano e modelo não inferior à data da contratação: Garantir que o veículo seja do ano atual ou mais recente assegura a modernidade da tecnologia e a conformidade com as exigências de segurança e eficiência;

4. Potência mínima para os veículos:

- **Veículo SEDAN:** motor **mínimo 1.0, potência mínima de 100 cv**, esses requisitos são baseados na



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;

- **Veículo MINIVAN:** motor **1.8 ou 1.0 turbo, potência mínima de 100 cv**, esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;
- **Veículo VAN COM ACESSIBILIDADE:** motor com potência **mínima de 130 cv**, potência mínima de 100 cv, esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;

5. Transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, e ar-condicionado: Estes itens são padrões de conforto e segurança, assegurando facilidade de manobra e operação do veículo, além de garantir o bem-estar dos passageiros;

6. Bicombustível/combustível flex, vidros elétricos, airbag duplo, e outros sistemas de segurança: São requisitos de segurança essenciais, assegurando que o veículo cumpra com as normas de segurança e as necessidades de conforto;

7. Equipamentos adicionais como conectividade Bluetooth: Itens que agregam valor à operação e uso diário do veículo, proporcionando maior segurança durante manobras, melhor estética e integração com tecnologia moderna.

Cada um desses itens foi incluído com a finalidade de assegurar que os veículos possíveis de vencer a licitação atendam às necessidades operacionais e de segurança do órgão, sem direcionar a compra para um fornecedor específico. A flexibilidade nas especificações visa garantir que modelos de diferentes fabricantes possam atender aos requisitos, permitindo que a licitação seja competitiva e que a compra seja realizada com o melhor custo-benefício.

Por fim, a documentação completa e a garantia mínima de 3 anos são exigências que asseguram a qualidade do veículo e a assistência necessária durante o período de uso. A exigência da entrega do veículo com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante também facilita o processo de incorporação do bem à frota do órgão.

Portanto, os requisitos estabelecidos são necessários e foram baseados em uma análise detalhada, com o objetivo de garantir que todos os modelos de veículos que possam competir na licitação atendam às necessidades específicas do órgão, sem direcionamento e com ampla competição.

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22. Será adotado a modalidade pregão eletrônico. Trata-se de aquisição de um veículo. Quanto ao catálogo eletrônico, o município de Guarapuava ainda não possui um catálogo de padronização do item.

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Moacyr Prefeito Júlio silvestre 830, Centro - Guarapuava / PR. De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 Horas. Caso a sede da presente secretaria mude de endereço, deverá entregar no novo local.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **O prazo para entrega** do veículo será de até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.
- **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após vistoria técnica de conformidade;
- **Recebimento definitivo:** Estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

O veículo deverá ter prazo de garantia mínima de 03 (três) anos, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos/itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Justifica-se que uma garantia mínima de 01 ano é uma prática comum no mercado automotivo para veículos novos, muitas vezes já oferecida pelo próprio fabricante. Portanto, esta previsão não estabelece ônus adicionais ao fornecedor e garante que o veículo estará protegido contra eventuais defeitos de fabricação ou vínculos ocultos durante esse período. Tem-se que contribui para a eficiência e a economicidade da contratação, uma vez que eventuais custos com manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas durante o período garantido são de responsabilidade do fornecedor ou fabricante. Isso reduz a necessidade de novas contratações para manutenção. Uma garantia abrangente garante que todas as instruções sejam



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

realizadas em conformidade com as normas técnicas do fabricante, utilizando peças originais e padrões de qualidade que preservam a vida útil do veículo e sua funcionalidade. Essa previsão atende integralmente às disposições da Lei no 14.133/21, que busca garantir contratações eficientes, vantajosas e alinhadas ao interesse público, garantindo que o bem fornecido cumpra com os critérios de qualidade e desempenho determinantes.

- **Garantia oferecida pelo fabricante**, o veículo adquirido terá garantia de fábrica, que cobrirá possíveis defeitos de fabricação e dará cobertura para serviços de manutenção corretiva durante o período estipulado pela concessionária. A garantia incluirá reparos nos sistemas essenciais do veículo, como motor, transmissão e sistemas de segurança. Além da garantia de fábrica, será exigido que o fornecedor ofereça serviços de assistência técnica autorizada em rede de concessionárias e centros de serviços especializados, para atender a eventuais manutenções preventivas ou corretivas necessárias após o término da garantia.

- **Manutenção Preventiva**, será necessária a realização de manutenção preventiva para o veículo, com inspeções periódicas recomendadas pelo fabricante, como troca de óleo, verificação dos sistemas de freios, suspensão, pneus, entre outros, a fim de garantir o bom funcionamento do veículo e minimizar a necessidade de reparos corretivos. A Administração Municipal poderá estabelecer critérios para a contratação de serviços de manutenção preventiva por meio de empresas especializadas no serviço, caso necessário, para garantir que as condições do veículo sejam mantidas durante o período de uso.

- **Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica**, serviços de manutenção - A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponíveis em unidades de prestação de serviços localizadas em distância compatível com as necessidades da Administração. Este atendimento deverá garantir que qualquer necessidade de reparo ou substituição de peças essenciais seja realizada dentro de um prazo razoável, sem prejudicar a execução das atividades do Programa. Manutenção corretiva: Em caso de falha no veículo, os reparos deverão ser feitos em conformidade com as condições estipuladas pela garantia de fábrica ou por meio de acordos de manutenção contratados com prestadores de serviço especializados. O fornecedor deverá se comprometer a fornecer peças de reposição originais ou de qualidade equivalente.

- **O objeto deverá ser entregue no seguinte local**: O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Avenida Moacyr Prefeito Júlio silvestre 830 - Centro, Guarapuava - PR - CEP 85010-090, podendo ser alterado, dentro do perímetro urbano da cidade, mediante aviso prévio ao Contratado e sem qualquer ônus adicional.

A empresa deverá previamente comunicar a data e hora de entrega com o setor de almoxarifado e/ou fiscal respectivo.

- **O prazo para entrega do objeto** é de 60 dias corridos, contados a partir da solicitação (ordem de compra/empenho): Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os veículos deverão ser entregues com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.

- **Necessidade de Continuidade e Suporte**, o veículo será utilizado de forma regular nas atividades do Programa durante o período de sua vida útil. A contratação da manutenção preventiva e corretiva será feita conforme a necessidade de conservação do veículo, garantindo a continuidade das atividades programadas sem interrupções.

- **Prazo de Garantia**: o item deve possuir garantia de validade, contra todos os defeitos, vícios e defeitos de fabricação ou outros, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior, a partir do recebimento definitivo.

- **Quanto ao custo de transporte**, a empresa interessada deverá possuir assistência técnica autorizada localizada no município de Guarapuava/PR, no Estado do Paraná ou na região do município. Tal exigência se justifica pelo fato de que os veículos a serem adquiridos não podem permanecer indisponíveis por longos períodos, considerando a essencialidade dos serviços para os quais se destinam.

Além disso, ao estabelecer um limite geográfico para a prestação da assistência, busca-se evitar custos significativos com deslocamento, que poderiam onerar a Administração Pública ou comprometer a agilidade e a eficiência no atendimento às demandas. Essa exigência encontra respaldo no art. 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), que estabelece a responsabilidade do fornecedor em reparar adequadamente o produto, sem ônus ao consumidor.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será lavrado termo relatando o fato, que será encaminhado à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, especialmente nos itens 3 e 7, nos quais foram analisadas a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis e a definição dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A aquisição do veículo destina-se à **estruturação e ao funcionamento do Centro do Idoso Aramis Carvalho Góes**, equipamento público voltado à execução de ações socioassistenciais direcionadas à população idosa do Município de Guarapuava, no âmbito das atividades de convivência, promoção da autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação e ao funcionamento do **Centro do Idoso Aramis Carvalho Góes do Município de Guarapuava**, conforme detalhado nos tópicos 3 e 7 deste Estudo. A viabilização ocorre por meio da **Transferência Especial nº 09032025-085472**, oriunda da **Emenda Parlamentar nº 202545420003**, conforme Plano de Ação aprovado no sistema TransfereGov, bem como



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autorizada pela **Lei Municipal nº 3959/2025**, que abriu crédito adicional especial no orçamento municipal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação e funcionamento do referido equipamento público.

A aquisição do veículo destina-se à **estruturação e ao funcionamento do Centro do Idoso Aramis Carvalho Góes**, equipamento público voltado à execução de ações socioassistenciais direcionadas à população idosa do Município de Guarapuava, no âmbito das atividades de convivência, promoção da autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.

A disponibilização de veículo institucional mostra-se necessária para garantir o **suporte logístico às atividades do Centro do Idoso**, possibilitando o deslocamento de equipes técnicas, a realização de visitas institucionais, o transporte para atividades externas e o apoio às ações administrativas vinculadas à política pública de assistência social.

A contratação também contribui para **ampliar o acesso da população idosa aos serviços ofertados**, considerando que parte significativa dos usuários apresenta dificuldades de deslocamento ou reside em regiões mais distantes do equipamento público.

A viabilização da aquisição ocorre por meio da **Transferência Especial nº 09032025-085472, vinculada à Emenda nº 202545420003**, conforme Plano de Ação aprovado no sistema TransfereGov e autorizado pela **Lei Municipal nº 3959/2025**, que incorporou os recursos ao orçamento municipal para aquisição de bens permanentes destinados à estruturação do referido equipamento público.

Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, adequada e alinhada ao interesse público**, contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas à promoção da qualidade de vida, inclusão social e proteção da população idosa no Município de Guarapuava.

Ressalta-se, ainda, que está prevista a contratação posterior de seguro veicular, com a finalidade de proteger o patrimônio público contra eventuais sinistros, garantindo a continuidade das atividades mesmo diante de imprevistos, além de preservar a integridade do bem adquirido.

5. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 01 (um) veículo tipo Sedan, 01 (um) veículo tipo Minivan com capacidade mínima para 07 passageiros e 01 (um) veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro do Idoso Aramis Carvalho Góes, no Município de Guarapuava.

Os veículos serão utilizados para garantir o suporte logístico às atividades desenvolvidas no equipamento público, incluindo o deslocamento de equipes técnicas, transporte para atividades externas, apoio às ações administrativas e atendimento de usuários com mobilidade reduzida.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A composição da frota foi definida considerando as necessidades operacionais do serviço, permitindo atender tanto demandas administrativas quanto o transporte coletivo de usuários e a garantia de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Os veículos deverão ser entregues novos, devidamente emplacados em nome do Município de Guarapuava, acompanhados de garantia mínima de 03 (três) anos, prevalecendo o prazo estabelecido pelo fabricante ou fornecedor, caso superior.

A aquisição dos bens permanentes permitirá a incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal, assegurando sua utilização contínua nas ações voltadas à promoção da convivência, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pelo Centro do Idoso.

O certame será processado na **modalidade Pregão Eletrônico, com vigência contratual estimada em até 06 (seis) meses**, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo este necessário para contemplar todas as etapas da execução contratual, incluindo a entrega do veículo, eventual necessidade de regularização, recebimento definitivo e trâmites de pagamento.

6. Requisitos da contratação

Realizar a entrega do objeto conforme o detalhamento descrito abaixo.

→ **O veículo deverá conter:**

- Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- Serão cotados conforme às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- Os veículos deverão ser entregues com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Justificativa

A escolha por motores de potência específica visa atender a um desempenho mínimo exigido para o bom funcionamento do veículo, mas é importante destacar que, em algumas situações, uma flexibilidade nas especificações pode ser vantajosa, especialmente para equilibrar custo e eficiência. Por exemplo, ao permitir uma variação na potência do motor, pode-se considerar diferentes tecnologias ou opções de motorização que atendam ao mesmo desempenho sem comprometer a qualidade do veículo.

Quanto à flexibilidade das especificações, como a opção entre sistemas hidráulicos ou elétricos, sensores ou câmeras de ré, é relevante ponderar que as tecnologias disponíveis no mercado estão em constante evolução, e uma abordagem mais flexível pode abrir espaço para alternativas mais modernas, que talvez não tenham sido previstas inicialmente. Isso pode proporcionar um melhor

custo-benefício, sem impactar negativamente a funcionalidade do veículo. A definição de requisitos muito rígidos pode, muitas vezes, limitar as opções do mercado, fazendo com que se perca a oportunidade de considerar soluções inovadoras que atendam ao mesmo propósito, mas com melhor custo ou desempenho.

A flexibilização de certos pontos nas especificações pode ser uma medida estratégica para otimizar a relação entre qualidade e custo do veículo, ao mesmo tempo em que se garante que os requisitos essenciais para o bom funcionamento e segurança sejam plenamente atendidos.

Os requisitos previstos na especificação do carro a ser licitado foram cuidadosamente avaliados e comparados com orçamentos obtidos, com o objetivo de garantir que o processo licitatório possibilite a participação do maior número possível de fornecedores, sem direcionar a licitação ou restringir as opções a veículos que não atendam às necessidades do órgão. A intenção é assegurar que a licitação seja ampla e aberta, permitindo a competição saudável entre os participantes, ao mesmo tempo em que se garante que o veículo adquirido atenderá aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo órgão.

O descritivo detalhado foi elaborado com base em uma pesquisa minuciosa de orçamentos e consultas a sites especializados, garantindo que todos os modelos de veículos de 5 lugares que atendem aos critérios da licitação sejam considerados. Todos os itens mencionados são essenciais e foram criteriosamente selecionados para garantir que o veículo adquirido seja adequado às necessidades do órgão, sem abrir mão da qualidade e funcionalidade.

Justificação dos itens:

1. Veículo novo, zero km: A especificação de veículo novo garante que o produto adquirido esteja em condições ideais de uso e longe de problemas mecânicos ou desgaste de modelos mais antigos;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. Capacidade para os veículos:

- **Veículo SEDAN:** mínimo 05 lugares: A exigência de 5 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 5 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;
- **Veículo MINIVAN:** mínimo 07 lugares: A exigência de 7 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 7 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;
- **Veículo VAN COM ACESSIBILIDADE:** mínimo 16 lugares: A exigência de 16 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 16 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;

3. Ano e modelo não inferior à data da contratação: Garantir que o veículo seja do ano atual ou mais recente assegura a modernidade da tecnologia e a conformidade com as exigências de segurança e eficiência;

4. Potência mínima para os veículos:

- **Veículo SEDAN:** motor mínimo 1.0, potência mínima de 100 cv, esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;
- **Veículo MINIVAN:** motor 1.8 ou 1.0 turbo, potência mínima de 100 cv, esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;
- **Veículo VAN COM ACESSIBILIDADE:** motor com potência mínima de 130 cv, potência mínima de 100 cv, esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;

5. Transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, e ar-condicionado: Estes itens são padrões de conforto e segurança, assegurando facilidade de manobra e operação do veículo, além de garantir o bem-estar dos passageiros;

6. Bicombustível/combustível flex, vidros elétricos, airbag duplo, e outros sistemas de segurança: São requisitos de segurança essenciais, assegurando que o veículo cumpra com as normas de segurança e as



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

necessidades de conforto;

7. Equipamentos adicionais como conectividade Bluetooth: Itens que agregam valor à operação e uso diário do veículo, proporcionando maior segurança durante manobras, melhor estética e integração com tecnologia moderna.

Cada um desses itens foi incluído com a finalidade de assegurar que os veículos possíveis de vencer a licitação atendam às necessidades operacionais e de segurança do órgão, sem direcionar a compra para um fornecedor específico. A flexibilidade nas especificações visa garantir que modelos de diferentes fabricantes possam atender aos requisitos, permitindo que a licitação seja competitiva e que a compra seja realizada com o melhor custo-benefício.

Por fim, a documentação completa e a garantia mínima de 3 anos são exigências que asseguram a qualidade do veículo e a assistência necessária durante o período de uso. A exigência da entrega do veículo com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante também facilita o processo de incorporação do bem à frota do órgão.

Portanto, os requisitos estabelecidos são necessários e foram baseados em uma análise detalhada, com o objetivo de garantir que todos os modelos de veículos que possam competir na licitação atendam às necessidades específicas do órgão, sem direcionamento e com ampla competição.”

6.1 Critérios de sustentabilidade:

A contratação observará critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a aquisição de produto que apresente características que minimizem os impactos ambientais durante sua fabricação, uso e descarte.

Nesse sentido, serão considerados os seguintes aspectos:

- Veículo com baixa emissão de poluentes, conforme os parâmetros do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), sempre que aplicável;
- Preferência por modelos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível;
- Compromisso do fornecedor com o cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à logística reversa e descarte ambientalmente adequado de peças e componentes;
- Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, na composição e nos acabamentos do veículo;
- Atendimento às normas de fabricação que reduzam o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do bem.

6.2. Indicação de marcas ou modelos ou vedação – art. 41, I da Lei Federal n.º 14.133/21:

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 Em caso de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito:

Não se aplica, uma vez que a natureza do objeto contratado não requer apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito para a sua efetiva aquisição e cumprimento das especificações exigidas.

6.4 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que, salvo em situações específicas previstas em contrato, a execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem delegação de responsabilidades.

6.5 Garantia da execução: Não se aplica.

6.6 Necessidade de vistoria: Vistoria será realizada na entrega do veículo, a fim de verificar a conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A vistoria poderá abranger aspectos como a qualidade do produto, o cumprimento das características técnicas e a integridade do bem entregue.

6.7 Demais requisitos: O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência. As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto ocorrerá de forma direta e integral pela empresa contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela entrega de 3 (três) veículos 0 km, em perfeitas condições de uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas.

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo máximo estipulado para realizar a entrega do veículo no local indicado pela Administração. No ato da entrega, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado, a contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo determinado, sem ônus adicional para a Administração.

O contrato será considerado encerrado após a entrega definitiva e regular do veículo, acompanhada da respectiva nota fiscal, documentos obrigatórios (manual, termo de garantia, certificado de registro e licenciamento) e do termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências ou vícios no objeto entregue.

7.1 O item será entregue no prazo de até 60 dias corridos da notificação do empenho ao fornecedor, no seguinte endereço:

7.1.1 Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assistência Social, na Avenida Moacyr Prefeito Júlio silvestre 830, Centro - Guarapuava / PR. De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 Horas.

7.1.2 Os veículos deverão ser entregues com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

→ **São obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer o veículo novo, **documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia por um período de no mínimo 3 (três) anos, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior, a partir do recebimento definitivo.**
- Os veículos deverão ser entregues com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.
- Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
 - Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.
- Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

→ **São obrigações da CONTRATANTE:**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava.
- Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- A Administração Municipal poderá rejeitar o objeto entregue em sua totalidade, caso não atenda às especificações exigidas, podendo determinar sua substituição ou, se for o caso, rescindir a



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá realizar a troca do produto de acordo com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação formal, mantido o preço originalmente contratado.
- Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as referentes ao transporte e entrega do material, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto integralmente, sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do uso de materiais inadequados.
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- A contratada responderá integralmente por quaisquer despesas decorrentes de ações ou demandas judiciais motivadas por danos causados por culpa sua, de seus empregados ou prepostos. Também assumirá as responsabilidades legais decorrentes de eventuais ações de terceiros relacionadas ao cumprimento contratual.

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:

O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores abaixo relacionados que determinarão o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Guarapuava ou modificação da contratação. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Guarapuava deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor (a)	Matrícula
Gestor de Contrato: Vilmar Lagasse, designado pela portaria nº 080/2026, boletim nº 3326/2026, E-mail: vilmar.lagasse@guarapuava.pr.gov.br, telefone (42)3142-0510	19536-4
Gestor Suplente: Sabrina França de Souza, designada pela portaria nº 080/2026, boletim nº 3326/2026, E-mail:sabrina.souza@guarapuava.pr.gov.br telefone (42)3142-0523	19518-9
Fiscal: Nathan Vulczak da Luz, designado pela portaria nº 080/2026, boletim nº 3326/2026, E-mail:nathan.luz@guarapuava.pr.gov.br, telefone (42) 3142- 0510	19771-1
Fiscal Suplente: Gilmar Alves dos Santos, designado pela portaria nº 080/2026, boletim nº 3326/2026,E-mail:gilmar.santos@guarapuava.pr.gov.br telefone (42)3142- 0510	19814-4
Responsável pelo recebimento: Vilmar Lagasse, telefone (42) 3142-0510	19536-4

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1 Recebimento do objeto: O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

[...]

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1o O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

[...]

9.2 Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação;

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e finalização da liquidação da despesa;

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fornecimento do bem.

9.5 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Demais disposições deverão ser inseridas no edital pelo Departamento competente.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor e critério de julgamento

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, não adotando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

(ii) Exigências de habilitação: *para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.*

(iii) Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e finalização da liquidação da despesa;

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do bem.

11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

O custo estimado total da contratação é de R\$ 700.538,15(setecentos mil, quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos), haja vista que a **Emenda Parlamentar nº 202545420003**

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta-corrente e fonte de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

12.2 A Aquisição será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2.1 Gestão: (15) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS

12.2.2 Unidade: (15.2) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

12.2.3 Subfunção: (0244) Assistência à Pessoa Idosa;

12.2.4 Programa de Trabalho: (19) CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS;

12.2.5 Elemento da Despesa: (34422520) Equipamentos e material permanente;

12.2.6 Subelemento: (344905252) Veículos de tração mecânica;

Guarapuava, datado e assinado digitalmente.

Responsáveis pela elaboração:

Eliel Jandre Peçanha

Divisão de Planejamento e Orçamento



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.140/23

I. Descrição do objeto a ser contratado:

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a estruturação e ao funcionamento do Centro do Idoso Aramis Carvalho Góes, sendo: 01 (um) veículo tipo Sedan, 01 (um) veículo tipo Minivan capacidade mínima de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo Van com acessibilidade, com recursos da Transferência Especial nº 09032025-085472, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202545420003

II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Eliel Jandre Peçanha - Departamento Administrativo e Financeiro - SEMADS, matrícula: 19.623-0.

III Caracterização das fontes consultadas:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, o qual foi pesquisado através dos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços em objetos semelhantes, similares, considerando os resultados média, também foi realizada pesquisa no Município de Guarapuava, em Outros Órgãos Públicos, tendo em vista que as pesquisas de preço são similares não atingem 100% (cem) por cento do descritivo exigido pela secretaria da Assistência Social para a contratação do objeto.

1º - Itens similares e semelhantes encontrados no sistema oficial do Governo, Painel de Preços e Menor Preço:

Realizados várias tentativas de consulta <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, com intuito de consultar o valor praticado no mercado do objeto pretendido, porém não obteve sucesso suficiente, foram indicadas nos filtros de consulta as palavras chaves que consta no objeto, bem como, "veículo", "veículo 5 lugares, veículo 7 lugares, veículo 16 lugares, minivan e van com acessibilidade,".

2º - Contratações idênticas ou similares feitas pelo Município de Guarapuava

Obteve pesquisa com especificações idênticas ou similares do que serão adquiridos, para o item 02 - Veículo Minivan:

- CTTO 192/2025, PE 38/2025, LOTE 1, ITEM 1, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, CNPJ 76.178.037/0001-76

Para os itens 01 - Sedan e item 03 Van com acessibilidade, não foram encontrados atas ou contratos condizentes com os descritivos.

3º - Verificar a existência de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

ITEM 01 - VEÍCULO SEDAN

- ATA 03/2026, PE 90193/2025, ITEM 5 - MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ 32.512.501/0001-43



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ATA 25/2025, PE 82/2025, ITEM 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS, CNPJ 11.306.864/0001-52
- ATA 20/2026, PE 010/2025, ITEM 3 - MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, CNPJ 01.612.495/0001-72

ITEM 01 - VEÍCULO MINIVAN

- CNTR 016/2025, PE 17/2024, ITEM 11 - MUNICÍPIO DE AIURUOCA/MG, CNPJ 18.008.896/0001-10
- ATA 014/2025, PE 04/2025, LOTE 1 - MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS/MG, CNPJ 66.229.626/0001-82

ITEM 01 - VAN COM ACESSIBILIDADE

- ATA 007/2025, PE 004/2025, LOTE 2 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG, CNPJ 47.100.634/0001-80
- ATA 1/2026, PE 011/2025, LOTE 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS — CIMESMI, CNPJ 01.740.463/0001-52
- ATA 052/2025, PE 15/2025, ITEM 4 - MUNICÍPIO DE TUCANO/BA, CNPJ 13.810.312/0001-02

4º - Verificar dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Por ter obtido as cotações suficientes para compor a média do valor de mercado para o item pretendido, não foi necessário realizar pesquisa em sítios eletrônicos.

5º Coleta direta ao fornecedor

Devido ter obtido a média do valor do custo por unidade do item, através da pesquisa de preços em outros órgãos públicos, no município de Guarapuava, no Painel de Preço, com a mesma especificidade ou similares, não foi necessário realizar pesquisa direta coleta a fornecedores

6º Em razão de ter obtido valores para a composição da média não foram realizadas consulta na base nacional de notas fiscais eletrônicas

7º - Nas contratações diretas (inexigibilidade/dispensa), quando não for possível estimar o valor do objeto nas formas anteriores, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

Não se aplica, considerando que a aquisição dos itens pretendidos será realizada através de Pregão Eletrônico.

8º é vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Não se aplica, considerando que a aquisição dos itens pretendidos será realizada através de Pregão Eletrônico.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os valores pormenorizados encontram-se no item 6 deste documento.

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, regulamenta os procedimentos para a realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional. Em seu artigo 6º, estabelece que a estimativa de preços pode ser obtida com base na média, na mediana ou no menor valor apurado, desde que calculado a partir de um conjunto de, no mínimo, três preços válidos.

Para a presente contratação, foram adotadas **duas metodologias distintas**, de acordo com a característica e o comportamento dos preços de cada item:

- **Mediana:** aplicada ao item: **3** por apresentar melhor representatividade frente a variações extremas, eliminando distorções causadas por valores atípicos;
- **Média:** aplicada ao item **1 e 2**, por refletir com fidelidade o comportamento do mercado, sem apresentar grandes disparidades entre os valores obtidos.

Essa abordagem mista visa assegurar maior precisão na estimativa dos preços, observando critérios técnicos compatíveis com a realidade local. Foram desconsiderados valores excessivamente elevados, incompatíveis com os praticados no mercado, ou inconsistentes, garantindo a **exequibilidade da contratação** e o atendimento aos princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade** que regem a Administração Pública.

VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UND	Veículo sem acessibilidade (zero-quilômetro) - com capacidade para no mínimo de 05 lugares; ano e modelo não inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; com no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: motor mínimo 1.0, potência mínima de 100 cv, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e porta malas com no mínimo de 450 litros (com acionamento na chave), bicomcombustível/combustível flex, airbag duplo frontal, alarme antifurto com acionamento na chave, vidros elétricos, sistema de freios abs, chave com controle remoto de destravamento de portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou de material similar a carpete, rodas de liga leve originais de fábrica, equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			fábrica exigidos. Deverá conter demais acessórios/equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor e CONTRAN. Cor: Branca. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do recebimento do veículo. Documentação completa (entregue com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante). O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.		
COTAÇÕES			VALOR UNIT	MÉDIA	VLR TOTAL
PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - CNPJ 00.489.828/0118-66			104.890,00	114.666,67	114.666,67
NO MUNICÍPIO - CTTO 192/2025, PE 38/2025, LOTE 1, ITEM 1, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, CNPJ 76.178.037/0001-76			127.000,00		
OUTROS PÚBLICOS - PE 4/2025, ITEM 1/3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO, CNPJ 10.465.644/0001-09			116.300,00		
OUTROS PÚBLICOS - ATA 25/2025, PE 82/2025, ITEM 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO/MS, CNPJ 11.306.864/0001-52			117.800,00		
OUTROS PÚBLICOS - ATA 20/2026, PE 010/2025, ITEM 3 - MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, CNPJ 01.612.495/0001-72			109.900,00		

☒ Média

☒ Valor não utilizado para composição da média, devido estar com o descritivo divergente.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
02	01	UND	Veículo sem acessibilidade (zero-quilômetro) - com capacidade para no mínimo de 07 lugares; ano e modelo não inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; com no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: motor 1.8 ou 1.0 turbo,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			potência mínima de 100 cv, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e porta malas (com acionamento na chave), bicomcombustível/combustível flex, airbag duplo frontal, alarme antifurto com acionamento na chave, vidros elétricos, sistema de freios abs, chave com controle remoto de destravamento de portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou de material similar a carpete, rodas de liga leve originais de fábrica, equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos. Deverá conter demais acessórios/equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor e CONTRAN. Cor: Branca. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do recebimento do veículo. Documentação completa (entregue com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante). O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.		
COTAÇÕES			VALOR UNIT	MÉDIA	VLR TOTAL
PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - CNPJ 00.489.828/0118-66			132.000,00	141.271,48	141.271,48
NO MUNICÍPIO - CTTO 192/2025, PE 38/2025, LOTE 1, ITEM 1, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, CNPJ 76.178.037/0001-76			129.440,17		
OUTROS PÚBLICOS - CNTR 016/2025, PE 17/2024, ITEM 11 - MUNICÍPIO DE AIURUOCA/MG, CNPJ 18.008.896/0001-10			138.374,27		
OUTROS PÚBLICOS- ATA 135/2025, ITEM 8 - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, CNPJ 01.614.521/0001-00			156.000,00		

☒ Média

☒ Valor não utilizado para composição da média, devido estar com o descritivo divergente.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
03	01	UND	Veículo com acessibilidade (zero-quilômetro) – Veículo do tipo van, teto alto, zero km, com capacidade para no mínimo 15 lugares mais 01 motorista; ano e modelo não inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; na cor branca, com acessibilidade para 01 cadeirante; movido a diesel, tração 4x2 traseira ou dianteira ou conforme configuração original do fabricante, motor com potência mínima de 130 cv ou superior, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS ou sistema equivalente ou superior, rodas de liga leve originais de fábrica aro 15 ou 16 ou medida equivalente definida pelo fabricante, injeção eletrônica, possuir cintos de segurança individuais para todos os assentos, porta lateral corrediça e porta traseira dupla com porta-malas, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina, ar-condicionado (quente e frio) para motorista e para o salão dos passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo frontal, alarme antifurto com acionamento na chave, chave com controle remoto para destravamento das portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou material similar a carpete, possuir equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM/FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos. Deverá conter demais acessórios e equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação vigente e normas do CONTRAN, distância entre eixos mínima de 3.400 mm ou superior, e ser equipado com dispositivo de acessibilidade para cadeirante, podendo ser Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), plataforma elevatória ou equipamento equivalente, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN vigentes. A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado, acompanhado do CRV/CRLV ou documento equivalente, com licenciamento em nome do órgão licitante. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do recebimento do veículo.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			A entrega deverá ocorrer com toda a documentação completa, incluindo emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional do Município de Guarapuava, mediante aplicação de adesivagem/plotagem oficial. A arte final, layout, dimensões e posicionamento da identificação visual serão encaminhados à empresa vencedora após a emissão do contrato, considerando as características e dimensões do modelo de veículo fornecido. A plotagem deverá ser executada com material de qualidade automotiva e durabilidade adequada, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e pronto para uso institucional.		
COTAÇÕES			VALOR UNIT	MEDIANA	VLR TOTAL
PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - CNPJ 00.489.828/0118-66			345.450,00	444.600,00	444.600,00
NO MUNICÍPIO - NÃO HÁ DADOS			!		
OUTROS PÚBLICOS - ATA 007/2025, PE 004/2025, LOTE 2 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG, CNPJ 47.100.634/0001-80			444.600,00		
OUTROS PÚBLICOS - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇO), CNPJ 07.797.967/0001-95			342.900,00		
OUTROS PÚBLICOS - ATA 009/2025, ITEM 1 - MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, CNPJ 22.812.960/0001-99,			500.956,00		

☒ Mediana

☒ Valor não utilizado para composição da média, devido estar com o descritivo divergente.

Os valores apresentados na tabela acima foram obtidos por meio de levantamento realizado junto ao Painel de Preços do Governo Federal, atas de Registro de Preços e contrato do Município de Guarapuava, bem como de outros órgãos públicos. No entanto, os valores do Painel de Preços não foram utilizados para composição final dos preços, uma vez que os descritivos disponíveis na plataforma apresentavam divergências em relação ao objeto pretendido. Para definição do preço estimado, foi utilizada a **média aritmética simples dos valores nos itens 1 e 2 e mediana no item 3**, obtidos nas três cotações válidas, que serviram de base para composição do valor final. Todos os documentos estão organizados por item e devidamente identificados, evidenciando os valores considerados na composição do preço estimado.

VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Devido ter obtido média através da pesquisa de preços em outros órgãos públicos, no município, no Painel de



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Preços, com mesmo descritivo e similares dos itens pretendidos, com isso, não houve necessidade em realizar pesquisa direta.

VIII - Condições comerciais praticadas:

Foram consideradas as condições comerciais usualmente praticadas no mercado, observando-se critérios como prazos e locais de entrega, quantidade estimada, formas e prazos de pagamento, custos com frete e garantias exigidas, conforme especificado no Termo de Referência. Essas condições foram avaliadas com o objetivo de assegurar a viabilidade da contratação e a compatibilidade com os interesses da Administração Pública.

Instalação e montagem de bem e execução de serviços:

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de aquisição de material permanente, devendo o item ser entregue totalmente montado e pronto para uso, sem necessidade de serviços adicionais por parte da Administração.

Guarapuava, datado e assinado digitalmente.

Responsáveis pela elaboração:



ELIEL JANDRE PECANHA
Assessor - Departamento
Administrativo Financeiro
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
27/04/2026 11:46:04
Assinatura digital avançada.

Eliel Jandre Peçanha
Divisão Orçamento e Planejamento

